

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“ESCOLHA O NOME DO MASCOTE OFICIAL DA CDL PATOS DE MINAS”

Modalidade: Assemelhada a Concurso

1. DA PROMOTORA

1.1. A presente promoção é promovida pela **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PATOS DE MINAS – CDL PATOS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.746.095/0001-02**, com sede na Rua Dores de Indaiá, nº 17, Centro, Patos de Minas/MG, doravante denominada simplesmente “**CDL Patos de Minas**” ou “**Promotora**”.

1.2. A promoção é realizada na modalidade **assemelhada a concurso**, nos termos da legislação aplicável à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, especialmente a Lei nº 5.768/1971, o Decreto nº 70.951/1972 e a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento e no respectivo Certificado de Autorização.

2. DO OBJETO DA PROMOÇÃO

2.1. A presente promoção tem por objetivo selecionar o **nome oficial do mascote da CDL Patos de Minas**, mediante participação espontânea do público, indicação de nomes e posterior escolha, pela Promotora, de três nomes finalistas, os quais serão submetidos à votação popular.

2.2. O nome escolhido ao final da promoção será adotado como **nome oficial do mascote da CDL Patos de Minas**, cabendo exclusivamente à Promotora a definição da forma, identidade visual, utilização e exploração institucional do mascote e de seu respectivo nome.

3. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O período de participação será das **18 horas do dia 07/10/2026 até às 18 horas do dia 20/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília.

3.2. Serão consideradas exclusivamente as indicações realizadas dentro do período de participação estabelecido neste Regulamento.

3.3. Qualquer alteração de datas somente poderá ocorrer nos limites permitidos pela legislação aplicável e pelo Certificado de Autorização.

4. DO LOCAL E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação será realizada exclusivamente por meio da rede social Instagram, na página **@patosládeminas**, em publicação específica da promoção, que será identificada pela Promotora e permanecerá fixada durante o período de participação, sempre que tecnicamente possível.

4.2. Para participar, o interessado deverá indicar um nome para o mascote mediante a publicação de **comentário na postagem oficial da promoção**, observadas as regras deste Regulamento.

4.3. Não serão consideradas, para qualquer finalidade, indicações realizadas:

- a) em outras publicações da página **@patosládeminas**;
- b) em outras páginas, perfis ou contas do Instagram;
- c) em outras redes sociais;
- d) por mensagens privadas;
- e) por comentários realizados fora do período de participação;
- f) por qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste Regulamento.

4.4. A mera realização do comentário não garante a participação, ficando sua validade condicionada ao cumprimento integral das regras deste Regulamento.

5. DAS INDICAÇÕES

5.1. Cada comentário deverá conter **um único nome** para o mascote.

5.2. Não serão consideradas indicações que contenham conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório, obsceno, injurioso, difamatório, político-partidário, publicitário de terceiros ou que violem direitos de terceiros.

5.3. Também poderão ser desconsideradas indicações que sejam manifestamente incompatíveis com a finalidade institucional da CDL Patos de Minas ou que possam gerar associação indevida do mascote a pessoa, marca, produto, serviço ou organização de terceiros.

5.4. A Promotora poderá desconsiderar nomes que sejam manifestamente impróprios, ofensivos, contrários à legislação ou que possam ocasionar conflito relevante com marcas, nomes empresariais, personagens, obras ou outros direitos de terceiros.

5.5. A participação será pessoal, sendo vedada a utilização de mecanismos automatizados, robôs, scripts, perfis falsos ou qualquer outro meio artificial destinado a interferir na participação ou no resultado da promoção.

6. DA DUPLICIDADE DE NOMES E DA ORDEM CRONOLÓGICA

6.1. Caso o mesmo nome seja indicado por mais de um participante, será considerada, para fins de eventual premiação, **exclusivamente a primeira indicação válida daquele nome**, observada a ordem cronológica registrada pelo Instagram.

6.2. Assim, caso determinado nome seja posteriormente selecionado entre os três finalistas e venha a ser escolhido como vencedor na votação popular, será considerado participante contemplado **o primeiro participante que tiver realizado a indicação válida daquele nome**, desde que atendidos todos os demais requisitos deste Regulamento.

6.3. A ordem cronológica será aferida com base nos registros e informações disponibilizados pela própria plataforma Instagram, complementados, quando necessário, pelos registros preservados pela Promotora.

6.4. Em caso de impossibilidade técnica de confirmação da ordem cronológica exclusivamente pelos registros disponíveis na plataforma, caberá à Promotora realizar a análise dos elementos de prova disponíveis, preservando-se, tanto quanto possível, a ordem efetivamente registrada dos comentários.

6.5. A exclusão, edição ou alteração do comentário que constitua a indicação original poderá acarretar a perda da validade da participação, especialmente quando impossibilitar a verificação da indicação originalmente realizada.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. Encerrado o período de participação, a CDL Patos de Minas constituirá **Comissão Julgadora**, composta por representantes por ela indicados.

7.2. A Comissão Julgadora analisará as indicações válidas e selecionará **três nomes finalistas**.

7.3. A escolha dos três nomes será realizada com base em critérios de conveniência, adequação, criatividade, originalidade, facilidade de identificação, compatibilidade com a identidade institucional da CDL Patos de Minas e demais critérios que a Comissão Julgadora entender pertinentes.

7.4. A decisão da Comissão Julgadora quanto à seleção dos três nomes finalistas será **soberana**, observadas as disposições deste Regulamento e da legislação aplicável.

7.5. A Comissão Julgadora poderá deixar de selecionar determinada indicação caso entenda que ela não atende às condições deste Regulamento ou que sua utilização possa gerar impedimento jurídico, conflito de direitos ou incompatibilidade com a identidade institucional da CDL Patos de Minas.

8. DA VOTAÇÃO POPULAR

8.1. Os três nomes selecionados pela Comissão Julgadora serão submetidos à votação popular na página do Instagram **@patosládeminas**, em publicação específica destinada exclusivamente à votação.

8.2. A votação observará exclusivamente a sistemática e o mecanismo disponibilizados pela plataforma Instagram e definidos pela Promotora na publicação oficial da votação.

8.3. Será considerado vencedor o nome finalista que obtiver a **maior quantidade de votos válidos** durante o período estabelecido para votação.

8.4. A Promotora poderá invalidar votos ou desconsiderar interações comprovadamente decorrentes de mecanismos automatizados, robóticos, fraudulentos ou destinados artificialmente a interferir no resultado.

8.5. A Promotora poderá preservar registros, capturas de tela, relatórios e demais elementos necessários à comprovação do resultado da votação.

8.6. Em caso de empate entre dois ou mais nomes finalistas, será adotado como critério de desempate aquele que tiver alcançado primeiro a quantidade de votos correspondente ao resultado empatado, conforme os registros disponíveis da plataforma. Persistindo

impossibilidade objetiva de definição, a Promotora adotará procedimento de desempate previamente comunicado e compatível com o plano de operação aprovado.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Será concedido **01 (um) prêmio**, consistente em **vale-compra no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

9.2. O prêmio será destinado única e exclusivamente ao **primeiro participante que tiver realizado validamente a indicação do nome vencedor**, observado o disposto na Cláusula 6ª deste Regulamento.

9.3. O prêmio será constituído vale-compra para que possa ser utilizado em estabelecimentos comerciais, de uma única vez e em um único estabelecimento associado, sendo que este associado à CDL Patos de Minas tenha previamente manifestado interesse e disponibilidade para participar da entrega da premiação.

9.4. A escolha e utilização do vale-compra na aquisição dos produtos que comporão a premiação deverá respeitar o limite máximo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

9.5. O prêmio:

- a) não poderá ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro;
- b) não poderá ser substituído por dinheiro;
- c) não poderá ser objeto de saque, transferência ou depósito;
- d) não poderá ser trocado por valor equivalente em espécie;

9.6. A premiação não constitui obrigação de determinado estabelecimento associado da CDL Patos de Minas de fornecer produtos ao contemplado, sendo a aquisição realizada por intermédio de autorização pela Promotora junto ao estabelecimento associado que tenha previamente aderido à sistemática de entrega da premiação.

10. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO

10.1. Após a apuração do resultado, a CDL Patos de Minas verificará a validade da participação do primeiro participante que tiver indicado o nome vencedor.

10.2. O contemplado deverá apresentar na sede da CDL Patos de Minas/MG, quando solicitado, documento oficial de identificação e CPF, comprovante de endereço, bem como as demais informações necessárias à comprovação do cumprimento das condições previstas neste Regulamento e à entrega do prêmio.

10.3. A ausência de comprovação dos requisitos de participação, a constatação de fraude, irregularidade ou qualquer hipótese de desclassificação prevista neste Regulamento poderá acarretar a perda do direito ao prêmio, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação e no Certificado de Autorização.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será automaticamente desclassificado o participante que:

- a) não atender às condições estabelecidas neste Regulamento;

- b) realizar participação fora do período estabelecido;
- c) utilizar perfil falso, robô, script, mecanismo automatizado ou qualquer recurso fraudulento;
- d) utilizar meios destinados a manipular artificialmente a participação ou votação;
- e) apresentar informações falsas ou inexatas quando solicitado pela Promotora;
- f) violar direitos autorais, de personalidade, marcas, nomes empresariais ou quaisquer direitos de terceiros;
- g) apresentar conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório ou incompatível com este Regulamento;
- h) tentar obter vantagem mediante fraude, simulação ou qualquer meio ilícito.

11.2. A desclassificação poderá ocorrer a qualquer momento em que seja constatada a irregularidade, respeitados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

11.3. Caso a irregularidade seja constatada após a definição do contemplado, serão observadas as regras específicas da legislação promocional quanto ao tratamento do prêmio.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DO PRÊMIO

12.1. O resultado da promoção será divulgado na página **@patosládeminas** e/ou pelos demais canais oficiais da CDL Patos de Minas, conforme previsto no plano de operação.

12.2. O contemplado será comunicado pela Promotora por meio dos dados e canais disponíveis e/ou fornecidos pelo participante.

12.3. A entrega do prêmio ocorrerá mediante procedimento definido pela Promotora, após a validação da participação do contemplado.

12.4. A Promotora poderá registrar fotograficamente ou por vídeo a entrega do prêmio para fins de comprovação da realização da promoção e divulgação institucional, observada a legislação aplicável.

13. DO MASCOTE E DOS DIREITOS SOBRE O NOME VENCEDOR

13.1. O participante declara estar ciente de que a finalidade da presente promoção é a escolha de um nome para identificação oficial do mascote da CDL Patos de Minas, sendo que a indicação realizada no âmbito da promoção não constitui criação de vínculo jurídico, societário, comercial, contratual ou de qualquer outra natureza entre o participante e a Promotora.

13.2. A indicação de determinado nome, sua seleção entre os finalistas ou sua escolha como nome vencedor não conferirá ao participante qualquer direito de propriedade, titularidade, exclusividade, copropriedade, exploração, participação, remuneração ou qualquer outra prerrogativa sobre o nome, o mascote ou quaisquer elementos relacionados à sua identidade ou utilização.

13.3. O participante vencedor reconhece e concorda que o prêmio previsto neste Regulamento constitui a única e integral vantagem econômica decorrente de sua participação e da escolha do nome por ele indicado, não sendo devida pela CDL Patos de Minas qualquer outra importância, indenização, compensação, remuneração, contraprestação, participação, comissão, royalty ou vantagem econômica, presente ou futura, em razão da criação, escolha, registro, utilização, divulgação, exploração, exposição ou qualquer outra forma de aproveitamento do nome vencedor.

13.4. O participante vencedor não fará jus a royalties, direitos autorais, direitos de propriedade intelectual, participação em receitas, lucros ou resultados, remuneração por licenciamento, cessão ou autorização de uso, ou qualquer outra espécie de pagamento ou vantagem econômica decorrente da utilização do nome vencedor pela CDL Patos de Minas.

13.5. A CDL Patos de Minas poderá utilizar o nome vencedor, por prazo indeterminado e em âmbito nacional e internacional, em seus materiais institucionais, campanhas publicitárias, eventos, ações promocionais, redes sociais, websites, aplicativos, materiais gráficos, produtos, brindes, peças publicitárias, conteúdos audiovisuais, publicações impressas ou digitais e em quaisquer outros meios ou suportes relacionados às suas atividades institucionais ou promocionais, sem que disso decorra qualquer obrigação de pagamento ao participante vencedor.

13.6. A CDL Patos de Minas poderá, ainda, adaptar, estilizar, abreviar, adequar ortográfica ou graficamente, traduzir, combinar ou integrar o nome vencedor a outros elementos nominativos, visuais ou gráficos, inclusive para fins de criação da identidade do mascote, observada a finalidade e a essência do nome escolhido.

13.7. O participante reconhece que a utilização do nome vencedor poderá ocorrer conjuntamente com a marca, logotipo, identidade visual e demais elementos institucionais da CDL Patos de Minas, bem como com outros elementos gráficos, personagens, slogans ou campanhas desenvolvidos pela Promotora, sem que tal utilização gere qualquer direito adicional ao participante.

13.8. A CDL Patos de Minas poderá, a seu exclusivo critério e observada a legislação aplicável, requerer, promover ou efetivar o registro do nome vencedor, isoladamente ou em conjunto com outros elementos, perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou perante quaisquer outros órgãos ou entidades competentes, sem que o participante possa reivindicar titularidade, copropriedade, remuneração ou participação sobre eventual registro ou direito dele decorrente.

13.9. O participante reconhece que eventual proteção jurídica conferida ao nome vencedor, ao mascote, à sua identidade visual ou aos elementos que os componham será definida de acordo com a legislação aplicável e que a participação na promoção não assegura ao participante qualquer titularidade ou direito de exploração sobre tais elementos.

13.10. O participante declara que a indicação realizada é de sua responsabilidade e que, na medida de seu conhecimento, o nome indicado não viola direitos de terceiros, obrigando-se a não indicar, deliberadamente, nomes que reproduzam ou imitem

indevidamente marcas, personagens, obras, nomes empresariais ou outros sinais distintivos pertencentes a terceiros.

13.11. Caso a indicação vencedora venha a ser objeto de reclamação, oposição, reivindicação ou questionamento por terceiro quanto à sua titularidade ou utilização, a CDL Patos de Minas poderá, a seu exclusivo critério e observada a legislação e as regras da promoção, deixar de utilizar o nome questionado ou adotar as medidas que entender juridicamente adequadas, sem que disso resulte para o participante qualquer direito a indenização, remuneração adicional ou outra vantagem além daquela expressamente prevista neste Regulamento.

13.12. O participante declara, ainda, que compreende e aceita que a escolha do nome vencedor não lhe conferirá qualquer direito de determinar, limitar, fiscalizar ou aprovar a forma, o local, o meio, o período, a frequência ou a finalidade da utilização do nome pela CDL Patos de Minas.

14. DA RESPONSABILIDADE DO INSTAGRAM

14.1. O participante declara estar ciente de que sua participação e as interações realizadas na plataforma estão igualmente sujeitas aos termos de uso, políticas e regras do Instagram.

14.3. A Promotora observará os termos e condições aplicáveis à utilização do Instagram para realização da promoção.

15. DA INTEGRIDADE DOS REGISTROS

15.1. A CDL Patos de Minas poderá manter registros, documentos, capturas de tela, relatórios, dados de participação e demais elementos relacionados à promoção pelo prazo legal aplicável, especialmente para fins de comprovação perante os participantes e órgãos fiscalizadores.

15.2. Os registros relativos à participação realizada em rede social serão preservados pelo prazo exigido pela regulamentação aplicável.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Ao participar da presente promoção, o participante declara estar ciente e expressamente de acordo com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais pela **CDL Patos de Minas**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), reconhecendo que tais dados poderão ser tratados, armazenados e utilizados pela Promotora para fins de operacionalização, gerenciamento, fiscalização e comprovação da promoção, verificação da regularidade da participação, identificação e comunicação com os participantes e contemplados, entrega e comprovação da premiação, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e demais finalidades diretamente relacionadas à realização da promoção, **constituindo a sua participação manifestação livre, informada e inequívoca do participante quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades aqui previstas, observadas as bases legais e os direitos assegurados pela legislação vigente.**

16.2. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis.

16.3. A Promotora adotará medidas razoáveis de segurança destinadas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações ilícitas ou acidentais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação nesta promoção implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

17.2. A participação é gratuita e não está condicionada à compra, contratação ou utilização de qualquer produto ou serviço.

17.3. A Promotora não será responsável por falhas, indisponibilidades ou instabilidades exclusivamente atribuíveis à plataforma Instagram, à internet, aos equipamentos dos participantes ou a fatores externos alheios ao seu controle, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Promotora.

17.4. A Promotora não se responsabiliza por comentários que não tenham sido efetivamente publicados ou registrados pela plataforma Instagram.

17.5. A Promotora poderá adotar as medidas necessárias para preservar a regularidade, segurança e integridade da promoção, sempre em conformidade com este Regulamento, o plano de operação e a legislação aplicável.

17.6. Eventuais alterações deste Regulamento somente poderão ocorrer nos limites admitidos pela legislação aplicável.

17.7. Os casos omissos serão solucionados pela CDL Patos de Minas, observada a legislação aplicável.

17.8. A presente promoção será executada em estrita observância deste Regulamento.

Patos de Minas/MG, 07/10/2026.

**CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PATOS DE MINAS – CDL PATOS
DE MINAS
Promotora**